

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2191/2021

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 918.870,38 (novecentos e dezoito mil oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), que servirá para de reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

07-SECRETARIA DE FINANÇAS	
772-3.3.90.93.00.00.00.4023 Indenizações e Restituições	R\$ 5.958,38
10-SECRETARIA DE SAÚDE	
773-3.3.71.70.00.00.00.3494 Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ 212.912,00
774-3.3.90.39.00.00.00.3494 Outros Serv. De Terceiros PJ	R\$ 300.000,00
734-3.3.90.30.00.00.00.3494 Material de Consumo	R\$ 150.000,00
733-3.3.90.30.00.00.00.3494 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
737-3.3.90.30.00.00.00.3494 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
736-3.3.90.39.00.00.00.3494 Outros Serv. De Terceiros PJ	R\$ 50.000,00
Valor Total	R\$ 918.870,38

Art. 2.º Para cobertura do que trata o art. 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recurso o Superávit Financeiro e o Excesso de arrecadação conforme segue:

Superávit Financeiro Fonte 4023	R\$ 5.922,94
Excesso de Arrecadação Fonte 4023	R\$ 35,44
Excesso de Arrecadação Fonte 3494 Emenda Parlamentar 30410003	R\$ 212.912,00
Excesso de Arrecadação Fonte 3494 Emenda Parlamentar 28490002	R\$ 300.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 3494 Emenda Parlamentar 28490001	R\$ 400.000,00
Valor Total	R\$ 918.870,38

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2160 de 25 de setembro de 2020, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguaerinha

Cod364329